

A Empresa.

SARANDI TRATORES LTDA

Referente: Pregão Eletrônico nº 013R/2026

Processo de Licitação nº 549/2026

Resposta ao Pedido de Impugnação

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pela Pregoeira, Sra. Fernanda Rodrigues Buzo, designada pela Portaria nº 14.374 de 02 de junho de 2025, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** que lhe move a empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 77.266.575/0001-85, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Pontuando os pedido resumidamente conforme impugnação apresentada, a impugnante solicita:

E justamente para que o princípio da isonomia, tal como o princípio da impessoalidade, seja corretamente aplicado na forma proposta pela Lei nº 14.133/21, faz-se necessária a alteração do Edital de Licitação, para freio de estacionamento com acionamento através do botão/interruptor no painel E/OU acionamento por alavanca (mecânico), bem como que a profundidade mínima de escavação da retroescavadeira seja de 4.440 mm.

DA ANÁLISE

Após análise do pedido de impugnação pela comissão, notou-se que as solicitações já foram respondidas no edital anterior impugnado, do qual foram retificados alguns itens, inclusive uma das solicitações feitas pela empresa quanto ao acionamento do freio que já foi alterado no termo de referência.

Segue resposta da análise feita pelo Responsável técnico Sr. Tiago Luiz Fabrício dos Santos, chefe da divisão de frotas da autarquia.

(Handwritten signatures and initials)

Quanto a solicitação a alteração do Freio de serviço, com acionamento através de Alavanca Freio de serviço (mecânico) – **já está alterado no edital**

Profundidade de escavação

Impacto Operacional do Subdimensionamento (210 mm): A redução no alcance vertical compromete diretamente a eficiência e a produtividade das frentes de trabalho. A aceitação de um equipamento com profundidade inferior (4.440 mm) exigiria intervenções acessórias de movimentação de terra — como o rebaixamento prévio da cota do solo ou a abertura de rampas de acesso internas —, o que geraria custos operacionais extras, maior consumo de combustível e incremento no risco de instabilidade de talude (soterramento).

Manutenção da Ampla Competitividade: O parâmetro mínimo de 4.650 mm é uma especificação padronizada, atendida por múltiplos fabricantes de grande porte no mercado nacional. A incapacidade técnica de um modelo ou marca específica em atingir o requisito editalício não configura restrição ao certame, mas sim o desalinhamento do produto ofertado com as necessidades da Administração.

DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ante o exposto, decido por CONHECER o pedido e julgá-lo improcedente, **NEGANDO PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013R/2026.

Araras, 02 de junho de 2026



Fernanda Buzo

Pregoeira

Ricardo Bento de Moraes

Equipe de Apoio

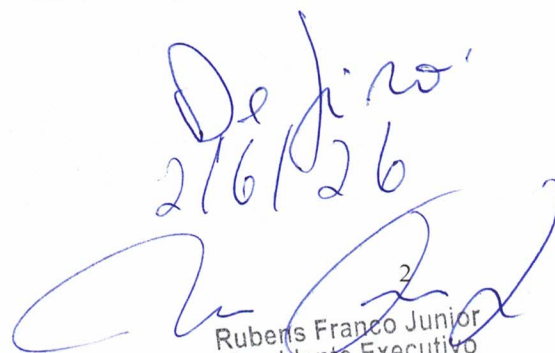


Lenita Maria Pereira

Equipe de Apoio



Carla Ricci Gomes Ferraz Alencar
Equipe de apoio



Rubens Franco Junior
Presidente Executivo
CPF: 078.716.258-29